

Selo Digital nº: 1150632PV000000008420020E



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
THIAGO LUIS DE SOUSA SILVA

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

CPF
328.204.268-08

MATRÍCULA
115063 01 55 2020 4 00076 072 0046826-14

SEXO ☒ MASCULINO COR ☒ BRANCA ESTADO CIVIL E IDADE ☒ DIVORCIADO - 35 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE
SÃO PAULO-SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
RG 406024662 SP

ELEITOR
SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
JOSE EDUARDO DA SILVA e ANA MARIA DE SOUSA
RESIDENTE A RUA SAMANGUAIA, 78, PARQUE CASA DE PEDRA, SÃO PAULO, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO
OITO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE - EM HORA IGNORADA H
DIA 08 MÊS 12 ANO 2020

LOCAL DE FALECIMENTO
NO HOSPITAL MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ STORÓPOLI

CAUSA DA MORTE
INDETERMINADA, AGUARDA EXAMES

SUPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)
CEMITÉRIO PARQUE DA CANTAREIRA, SÃO PAULO/SP.

DECLARANTE
ADRIADNE DE SOUSA SILVA

NOME E NUMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dra. LUDMILLA NADIR SANTIAGO CRM Nº 135613

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER
Registro feito em quatorze de dezembro de dois mil e vinte, conforme declaração nº 116728 AG. IML Central. Nascido em 12/11/1985. O falecido vivia em união estável com JESSICA RICCI. Era divorciado de LÉA RAMOS CLEMENTE, com a qual foi casado em 1ª núpcias no 22º Subdistrito do Tucuruvi, São Paulo/SP, sob nº 067751 as fls 211 do Livro B- 355. Deixa os seguintes filhos: GABRIELY e FELIPE, menores. Não deixa bens à inventariar, nem testamento. Nada mais foi declarado. ***

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
SEM INFORMAÇÃO

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador

Reg. Civil P. Naturais - Vila Maria - 36º Sub
Sílvia Maria Costa Tymonczak - Oficial
Rua Curuçá, 361- Vila Maria - São Paulo - SP CEP: 02120000
Tel/Fax: 11 29544033
E-mail: saopaulo36@arpensp.org.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

São Paulo, 14 de dezembro de 2020

CÉLIA REGINA FALZOI
SUBSTITUTA

Isento de Emolumentos

36.º OFICIAL REGISTRO CIVIL
SÃO PAULO - CAPITAL
CÉLIA REGINA FALZOI
SUBSTITUTA
§ 4.º - ART. 2º - LEI 8935/94

115063 - AA000139675

115063 - AA000139675 10/20

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU MORTE

(Declaração exclusiva para candidato com pais separados ou falecidos)

Eu, Gabrielly Ramez C. Silva,
portador da carteira de identidade nº 54 888 099 2, e CPF nº 436 399 068 61,
declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro
Socioeconômico, que recebo o valor de R\$ 750,00 (legível) mensais para referente à
pensão alimentícia ou pensão por morte, do(a)
Peiago Luis de Souza Silva.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente
de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou
divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a
averiguar a informação acima.

Data: 05/10/2026

Gabrielly Ramez
Assinatura da(o) Declarante

Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".